

Digitais



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 3
 CONTRATO Nº 158/2016

Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº158/2016, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa P. H. MOROTTI - ME, em forma a seguir:
 Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, e a empresa P. H. MOROTTI - ME, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 3, ao Contrato nº158/2016, referente à licitação nº 10/2016, na modalidade tomada de preço, qual o objeto é Contratação de empresa especializada em construção, para construir a Central de Merenda escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto na cláusula quarta, qual o vencimento é 20/04/2017 fica prorrogado por 7 (sete) meses, encerrando-se em 20/11/2017. Em conformidade com Artigo 57º parágrafo 1º inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência qual vencimento é 20/05/2017, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, encerrando-se em 20/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/05/2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
 Prefeito Municipal

P. H. MOROTTI - ME
 P. H. MOROTTI - ME

20.913.119/0001-62
 P. H. MOROTTI - ME
 Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n
 Km 2,9 - Próx Igreja - Rio XV de Baixo
 CEP 85200-000 - PITANGA - PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C N P J : 95.684.644/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/ME sob nº 95.684.644/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado DUBENA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.192.700/0001-86 com sede na Rua Angelo Vicentim, 580, Palmital – Pr, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR BUBENA portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.757.669-3 e inscrito no CPF. sob nº. 593.586.089-00 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea “d”, e considerando o reajuste no preço do gás de cozinha realizado pela distribuidora, fica reajustado o preço da recarga de gás (GPL) 13 kg, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 025/2017, nos seguintes termos:

1 – Recargas de gás (GPL) 13 kg – fica reajustado o valor do Contrato Original em 6,9 % (seis vírgula nove por cento), o valor da recarga de gás (GPL) 13 kg, passando dessa forma para o valor de R\$ 58,68 (Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dotações Orçamentárias: No exercício financeiro de 2017, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

- a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 04 de Outubro de 2017.

José Reinoldo Oliveira
 Prefeito Municipal

DUBENA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
 RG: 8.301.254-4
 CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
 RG: 7.605.179-8
 CPF: 033.183.969-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 76809209/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 084/2017
 Procedimento Licitatório nº 136/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

“OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONFORME ANEXO I)”

DATA DE ABERTURA: 20 de Outubro 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL: R\$ 76.785,64 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro),

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 03 Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2017
 Pregão Nº. 88/2017.

quatro dias de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/ME nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 88/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e material permanente odontológicos. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal Saúde, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265 A - CEP: 86182530 - BAIRRO: PLANTA SAO FRANCISCO Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob 06.175.908/0001-12 representada pelo Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, portadora do CPF/ME sob nº. 365.440.519-34, à saber:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total | |
|------|------------------------------|---|------------------------|------------|----------------|-------------|----------|
| 001 | 6 37404 | Cízez ponta triangular 4 mm, em aço inoxidável | GOLGRAN MILLENIUM K | JUN | 2,00 | 68,90 | 137,80 |
| 001 | 7 37405 | Compressor odontológico de 30 a 40 litros. Pintura preta. Regulação de pressão. Ajustamento do motor: direto. Com protetor elétrico Ruído | BIOTRON S2LTS | JUN | 2,00 | 2.397,00 | 4.794,00 |
| 001 | 11 37248 | Estão inox perfurado 18x18x2cm para esterilização de material | FAVA | JUN | 10,00 | 43,69 | 436,90 |
| 001 | 22 37260 | Grampios para tratamento endodôntico nº 16 | TECHNEW K | JUN | 10,00 | 11,15 | 111,50 |
| 001 | 23 37278 | Incluidora para teste biológico. Desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocomidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a monitoração de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (biotti); 1 ano de garantia | BIOTRON JUN | 10,00 | 168,00 | 1.680,00 | |
| 001 | 30 11964 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO | CASSIFILE K | JUN | 50,00 | 22,50 | 1.125,00 |
| 001 | 33 38285 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM RESERVATÓRIO DE JATO DE BICARBONATO completo bivolt, Chave liga / desliga. Chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato. Sintonia automática de frequência. Ajuste do nível da potência ultra-sonica. Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral. | CONDENT ECH SCALER JET | JUN | 2,00 | 1.671,00 | 3.342,00 |



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2017
 Pregão Nº. 88/2017.

quatro dias de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/ME nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 88/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e material permanente odontológicos. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal Saúde, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, com sede à OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUANA Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob 17.330.68/0001-59 representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portadora do CPF/ME sob nº. 778.176.309-72, à saber:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total | |
|-------|------------------------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|----------|
| 001 | 29 38284 | MOCHO ODONTOLÓGICO Revestido, material de fortificação de aço ou ferro pintado, com êncosto regulagem de altura e à gás. | MILLA | JUN | 4,00 | 295,00 | 1.180,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.180,00 | |

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 1.180,00 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando quantidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

| | | |
|-------|--|-----------|
| | Caneta do ultra-son com sistema de cape removível e autoclavável; aumenta a vida útil do transdutor. Caneta do jato de bicarbonato com sistema de remoção do bico misturador para limpeza e autoclavagem. Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada. Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenoides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente. Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática. Registro de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar a necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semi-automática; Peças de mão anatômica com manuseio fácil; Leve e flexível; Pedal para acionamento; Kit para esterilização; acompanha o suporte; (03) três insetos e chave de aperto; Gabinete confeccionado em plástico resistente. | |
| TOTAL | | 11.637,20 |

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 11.637,20 (Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando quantidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2200 | 08.002.10.301.0801.2041 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2210 | 08.002.10.301.0801.2041 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2240 | 08.002.10.301.0801.2041 | 1500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2251 | 08.002.10.301.0801.2041 | 4500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2252 | 08.002.10.301.0801.2041 | 4590 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2480 | 08.002.10.302.0801.2044 | 496 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, desde observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigor o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 88/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 04 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, desde observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigor o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 88/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 04 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2017
 Pregão Nº. 88/2017.

quatro dias de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/ME nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 88/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº.

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

automaticamente:
 Sugador composto de um acoplamento de alumínio, uma ponteira de silicone de 6 mm de diâmetro com alavanca para regulagem da sucção (desmontáveis e autoclaváveis) e uma mangueira.
 Fiação elétrica para conexão da válvula eletropneumática à bomba de vácuo.
 3 meses de garantia.

| | |
|-------|----------|
| TOTAL | 4.337,73 |
|-------|----------|

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 4.337,73 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2200 | 08.002.10.301.0801.2041 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2210 | 08.002.10.301.0801.2041 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2240 | 08.002.10.301.0801.2041 | 1500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2251 | 08.002.10.301.0801.2041 | 4500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2252 | 08.002.10.301.0801.2041 | 5500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2480 | 08.002.10.302.0801.2044 | 496 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
 b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
 c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 88/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 04 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2017
 Pregão Nº. 88/2017.

quatro dias de outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89 , autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 88/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e material permanente odontológicos. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal Saúde, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MHM DO COMERCIAL ME**, com sede à RUA RO BRANCO, 445 - CEP: 86800102 - BAIRRO: CENTRO Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob 97.533.241/0001-38 representada pelo Srª. MARIA HELENA MORI DO COUTO, portadora do CPF/MF sob nº. 744.675.229-72, a saber::

| ITEMS | Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------|------|-------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 001 | 2 | 37399 | | Amalgamador odontológico do tipo capilar, modo de operação digital, com ponteira de fibra óptica. | | JUN | 3,00 | 520,00 | 1.560,00 |
| 001 | 3 | 32346 | | CADEIRA ODONTOLÓGICA Completa, com equipo, sugador e refletor, possuindo cabeceira articulada, uma porta de unidade auxiliar, equipe pneumático acoplado, cuba de porcelana ou cerâmica, com no mínimo 2 terminais, possuindo isetringa tríplice, caneta de toçote, contra ângulo, micro motor, comando a base de botão, e refletor monofocal (20.000 lux). | | JUN | 4,00 | 9.100,00 | 36.400,00 |
| 001 | 5 | 37401 | | Caneta Ângulo Odilatório para Endodontia 16.1ou 10.1 | | JUN | 1,00 | 890,00 | 890,00 |
| 001 | 9 | 37402 | | Contra ângulo Rotatório para Endodontia 70.1-16.1 | | JUN | 1,00 | 900,00 | 900,00 |
| 001 | 19 | 37268 | | Fotopolimerizador de resina Acompanhado 2 baterias. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bico sonoro no fundo da cabeça. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Frequência 50/60 Hz. Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso Bruto: 0,95 Kg. Comprimento de onda: 420 a 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode). Bateria: 3.7 – 1400 mAh Potência de luz: 1250 mW/cm². 1 ano de garantia. Modos de Uso: Rampa, contínuo e pulsado. | | JUN | 5,00 | 576,00 | 2.880,00 |
| 001 | 31 | 38287 | | SELADORA PARA EMBALAGEM DE ATÉ 25 CM DA LARGURA SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA. ESPESURA DE SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA. ÁREA DE SELAGEM: 250 MM. VOLTAGEM: 110 V. | | JUN | 9,00 | 130,00 | 1.170,00 |

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GARANTIA 1 ANO

| | |
|-------|-----------|
| TOTAL | 43.810,00 |
|-------|-----------|

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 43.810,00 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2200 | 08.002.10.301.0801.2041 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2210 | 08.002.10.301.0801.2041 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2240 | 08.002.10.301.0801.2041 | 1500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2251 | 08.002.10.301.0801.2041 | 4500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2252 | 08.002.10.301.0801.2041 | 5500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2480 | 08.002.10.302.0801.2044 | 496 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 88/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 04 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

MHM DO COMERCIAL ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2017
 Pregão Nº. 88/2017.

quatro dias de outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89 , autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 88/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e material permanente odontológicos. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal Saúde, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede à AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob 06.194.440/0001-03 representada pelo Sr. JULIANO CEZAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF sob nº. 102.527.479-25, a saber::

| ITEMS | Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------|------|-------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 001 | 1 | 37398 | | Avançada Reta (pares) nº 2 | GOLGRAN | PAR | 10,00 | 23,75 | 237,50 |
| 001 | 4 | 37403 | | Caixa para desinfecção de lentes endocavitárias, autoclavável com capacidade para até 9 lentes. | INDUSBEL | UN | 1,00 | 37,43 | 37,43 |
| 001 | 12 | 37270 | | Fórcipe odontológico infantil Nº 151 | GOLGRAN | LUN | 3,00 | 54,95 | 164,85 |
| 001 | 13 | 37269 | | Fórcipe odontológico infantil Nº 1 | GOLGRAN | LUN | 3,00 | 54,95 | 164,85 |
| 001 | 14 | 37271 | | Fórcipe odontológico infantil Nº 150 | GOLGRAN | LUN | 3,00 | 54,95 | 164,85 |
| 001 | 15 | 37272 | | Fórcipe odontológico infantil Nº 16 | GOLGRAN | LUN | 3,00 | 54,95 | 164,85 |
| 001 | 16 | 37273 | | Fórcipe odontológico infantil Nº 17 | GOLGRAN | LUN | 3,00 | 54,95 | 164,85 |
| 001 | 17 | 37277 | | Fórcipe odontológico infantil Nº 18L | GOLGRAN | LUN | 3,00 | 54,95 | 164,85 |
| 001 | 18 | 37275 | | Fórcipe odontológico infantil Nº 18R | GOLGRAN | LUN | 3,00 | 54,95 | 164,85 |
| 001 | 20 | 37257 | | Grampos para tratamento endodôntico nº 0 | GOLGRAN | LUN | 10,00 | 10,57 | 105,70 |
| 001 | 21 | 37281 | | Grampos para tratamento endodôntico nº 00 | GOLGRAN | LUN | 10,00 | 8,58 | 85,80 |
| 001 | 24 | 37287 | | Jato de bicarbonato A colocação do pó de bicarbonato de sódio é feita através de um reservatório localizado na parte superior do equipamento. A pressurização interna ocorre através do terminal do micro-motor do equipo, facilitando seu funcionamento e dispensando ligações externas de ar e água. Despressurização interna através de válvula automática do bicarbonato, ocorrendo do reservatório até a peça de mão. Filtro de ar com tamanho semi automática. Registros com ajuste fino do fluxo de água e do fluxo de ar com pó de bicarbonato de sódio, possibilitam adequar a necessidade de cada operação. Caneta do jato de bicarbonato auto-clavável. | SCHUSITE R | UN | 2,00 | 339,00 | 678,00 |
| 001 | 28 | 26774 | | MESA AUXILIAR COM RODÍZIO 40 X 60 X 80, ESMALTADA, DUAS SUPERFÍCIES | BIO MN | LUN | 5,00 | 172,43 | 862,15 |

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

[PRATELEIRAS] PARA UTILIZAÇÃO.

| | |
|-------|----------|
| TOTAL | 3.140,53 |
|-------|----------|

1.1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 3.140,53 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2200 | 08.002.10.301.0801.2041 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2210 | 08.002.10.301.0801.2041 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2240 | 08.002.10.301.0801.2041 | 1500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2251 | 08.002.10.301.0801.2041 | 4500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2252 | 08.002.10.301.0801.2041 | 5500 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2480 | 08.002.10.302.0801.2044 | 496 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 88/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 04 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação Pregão 88 nestes termos:

Data pregão 02/10/2017
 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

| BIO - LÓGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | | |
|---|------|---|-------------------------|---------|------------|----------|-------------|--|--|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | | |
| 1 | 6 | Cizel ponta triangular 4 mm, em aço inoxidável | GOLGRAN MILLENIUM | UN | 2,00 | 88,90 | 137,80 | | |
| 1 | 7 | Compressor odontológico de 30 a 40 litros. Pirtura interna. Regulação de pressão | BIOTRON 32LTS | UN | 2,00 | 2.397,00 | 4.794,00 | | |
| Acionamento do motor: direto. Com protetor elétrico Ruído | | | | | | | | | |
| 1 | 11 | Estajo inox perfurado 18x18x2cm para esterilização de material | FAVA | UN | 10,00 | 43,69 | 436,90 | | |
| 1 | 22 | Grampos para tratamento endodôntico nº 16 | TECHNEW | UN | 10,00 | 11,15 | 111,50 | | |
| 1 | 23 | Incubadora para teste biológico Desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos (testimados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt); 1 ano de garantia | BIOTRON | UN | 10,00 | 169,00 | 1.690,00 | | |
| 1 | 30 | PORTA MATRIZ TOPLÊMIRE ADULTO | CASSIFLEX | UN | 80,00 | 22,50 | 1.125,00 | | |
| 1 | 33 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM RESERVATÓRIO DE JATO DE BICARBONATO completo bivolt. Chave liga / desliga. Chave seletora nível do jato de bicarbonato e intensidade automática de frequência. Ajuste do ultrassom de potência ultrabranda. Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou oral. | KONDENITE CH SCALER JET | UN | 2,00 | 1.671,00 | 3.342,00 | | |

Caneta do ultra-som

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Gabinete confeccionado em plástico resistente, Destilador de água, and KIT de acionamento para bomba a vácuo.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Amalgamador odontológico, CADEIRA ODONTOLÓGICA, and Seladora para embalagem de ate 25 cm da largura.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: água, Despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: Sessenta e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos.
02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03- (tres) dias uteis...

Município de Pitanga, 04 de outubro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 960, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Roberta Pereira Benvenuti Peretti, matrícula nº 52965, no cargo de Procurador (a) 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora ROBERTA PEREIRA BENVENUTI PERETTI matrícula nº 52965, servidora desta Municipalidade, lotada no Gabinete, na Procuradoria Jurídica, exercendo o cargo de PROCURADOR (a) 40 HORAS, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 136 e art.155 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 962, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Ziole Aparecida de Lara Breancini, matrícula nº 52704, no cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora ZIOLE APARECIDA DE LARA BREANCINI matrícula nº52704, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, Licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 963, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora, Juliana Ratki, matrícula nº 53805 no cargo de Professor I 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 004/2012. Admitida em 27/07/2015.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho -

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora JULIANA RATKI matrícula nº53805, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de PROFESSOR I 20 horas, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 964, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao Servidor, Bruno Moreira Soares, matrícula nº 505331 no cargo de Nutricionista 30 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/2008.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Servidor BRUNO MOREIRA SOARES matrícula nº 505331, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Nutricionista 30 horas, Licença para tratamento de saúde, por 20 (vinte) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 969, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Designar o Servidor Osmar Ferreira de Souza, matrícula nº50589-1, no cargo de Guardião.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 21 de Setembro de 2017.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO. Row: 50589-1, Osmar Ferreira de Souza, Guardião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de Setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 970, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor, Juliano Sokolowski, matrícula nº51804 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012. Admitido em 01/06/2013.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Servidor JULIANO SOKOLOSKI matrícula nº51804, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de Setembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de Setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 971, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença Premio ao servidor João Lourenço Poza, matrícula 01 nº 124161 período de 2010/2015 e matrícula 02 nº 124162 referente a período de 1996/2001, no cargo de Farmacêutico Bioquímico 20 horas cada padrão.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO LOURENÇO POZZA**, matrícula 01 nº 124161, período de 2010/2015, e matrícula 02 nº 124162, período de 1996/2001, portador do RG Nº17921901 SSP-PR, CPF Nº 031.403.888-45PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias (Concurso 001/1995 e 1996) no Cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20 HORAS CADA PADRÃO, conforme art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 22 de Setembro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de Dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de Setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 972, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença Premio a servidora Eva Aparecida Kobinski, matrícula nº504171, no cargo de Gari, referente a período de 2005/2010.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EVA APARECIDA KOBINSKI**, matrícula nº504171, portadora do RG Nº76725241 SSP-PR, CPF Nº033.508.819-80 /PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2005/2010 (Concurso 001/2002) Admitida em 10/11/2005 no Cargo de **GARI**, conforme art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 973, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença Premio a servidora Marlene Berez, matrícula nº156791, no cargo de Agente Educacional 40 horas referente a período de 2005/2010.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº260/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARLENE BEREZA**, matrícula nº 156791, portadora do RG Nº6366807 SSP-PR, CPF Nº942.524.679-34 /PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2005/2010 (Concurso 001/1995) no Cargo de **AGENTE EDUCACIONAL 40 HORAS**, conforme art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de Dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de Setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 974, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença Premio por Assiduidade à servidora Izabel Knaut, matrícula nº 136251, no cargo de Professor I 20 horas referente a período de 2005/2010.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 260/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **IZABEL KNAUT** matrícula nº 136251-1, portadora do RG Nº 5.897.923-6 /SSP-PR, CPF Nº 838.222.249-87/PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2005/2010, (Concurso 001/1995) e conforme art. 136, inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de Dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de Setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 975, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença Premio por Assiduidade à servidora Aurora Iubel Knaut matrícula nº 49601, no cargo de Professor I 20 horas, referente a período de 2006/2011.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 260/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **AURORA IUBEL KNAUT**, matrícula 4960-1, portadora do RG Nº 4.247.095-3 /SSP-PR, CPF Nº 871.738.089-87/PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2006/2011, (Concurso 001/1991) no Cargo de **PROFESSOR I 20 HORAS**, conforme art. 136, inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de Dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de Setembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 976, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor, William Rodrigues Barbosa, matrícula nº506504, no cargo de Secretario Municipal de Administração-Agente Político, nomeado através do Decreto nº 08/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina -INSS.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **WILLIAM RODRIGUES BARBOSA**, matrícula nº 506504, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Secretario Municipal de Administração-Agente Político, Licença para tratamento de saúde, por 122 (cento e vinte e dois) dias conforme pericia Médica realizada em 12/09/2017 junto ao INSS Agência de Guarapuava -Pr, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 17 de Julho de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de Junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de Novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
 RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

LEI Nº 483/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) por ano, em quatro parcelas trimestrais de R\$ 15.000,00 (quinze mil) sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Novembro/2017 e Fevereiro, Maio e Agosto/2018.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná em 04 de outubro de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
 RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

LEI Nº 482/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo especificadas:

| CODIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|------------------------------------|--|-----------|
| 07 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 03590 07.003 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.541.2001.1086 | Subvenção Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais | |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | |
| 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 37.000,00 |
| Crédito Adicional: Especial | Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações | |

| | |
|---------------------------------|------------------|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 37.000,00 |
|---------------------------------|------------------|

Artigo 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior será



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
 RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| CODIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|------------------------------------|---|-----------|
| 07 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 00960 07.002 | Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda | |
| 20.606.2001.2029 | Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 37.000,00 |
| Crédito Adicional: Especial | Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações | |

| | |
|--------------------------------|------------------|
| TOTAL DOS CANCELAMENTOS | 37.000,00 |
|--------------------------------|------------------|

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal